

ATO EXECUTIVO Nº 1601/88

Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de serem reapreciadas a validade e a conveniência de atos praticados nas áreas do pessoal docente, técnico e administrativo da UERJ,

RESOLVE:

Art. 1º— Ficam suspensos os efeitos das contratações, nomeações, promoções, reclassificações, relotações, fixações de novos níveis salariais, atribuições de novas cargas horárias a docentes, complementações de benefícios de aposentadoria, criação de cargos em comissão e de funções gratificadas, concessões de aumentos salariais espontâneos e, bem assim, de todos e quaisquer atos que tenham tido repercussão orçamentária, na área de pessoal, praticados no decurso dos meses de novembro de 1987, quer através de atos executivos, portarias, e ordem de serviço, quer mediante despachos em processos ou outros meios de formalização administrativa.

Parágrafo único — O disposto neste artigo abrange os atos que, embora com data anterior a 1º de novembro, só tenham sido executados a partir desse dia.

Art. 2º— O presente Ato Executivo atinge os atos praticados pelos dirigentes dos órgãos relativamente autônomos e que se enquadrem nas espécies enumeradas no Art. 1º, inclusive na hipótese prevista no respectivo parágrafo único.

Art. 3º— O DAP e as divisões ou serviços de pessoal dos órgãos relativamente autônomos encaminharão ao Reitor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta data, os instrumentos de formalização dos atos mencionados no Art. 1º e seu parágrafo único e no Art. 2º.

Art. 4º— O DAP e as divisões ou serviços de pessoal dos órgãos relativamente autônomos das folhas de pagamento, já a partir do mês de janeiro, as alterações decorrentes das situações previstas no Art. 1º e respectivo parágrafo único e no Art. 2º.

Art. 5º— A Reitoria, após exame de cada caso:

- I) revogará os atos inoportunos;
- II) anulará os atos inválidos;
- III) confirmará os que, sendo de sua competência, forem válidos e convenientes;
- IV) submeterá, através de mensagem, à apreciação dos Colegiados superiores da Universidade os atos que, sendo da competência desses, forem considerados convenientes.

Art. 6º Ficam dispensados das respectivas funções os ocupantes dos cargos em comissão de:

- I) Assessor;
- II) Consultor para Assuntos de Planejamento;
- III) Coordenador Administrativo;
- IV) Coordenador de Administração Financeira e Contábil;
- V) Coordenador do PROACI;
- VI) Coordenador do Campus Avançado de Parintins;
- VII) Coordenador Adjunto Administrativo;
- VIII) Assistente de Atividade Comunitária;

§ 1º — Será procedida a revisão do conjunto dos cargos mencionados neste artigo, mantendo-se os que forem estritamente necessários, sendo os demais transformados ou extintos, conforme o interesse dos serviços da Universidade.

§ 2º — Aqueles que ocupavam os cargos em comissão citados neste artigo e que forem titulares de cargo efetivo na UERJ deverão retornar ao respectivo exercício no órgão ou unidade de origem, sendo os demais dispensados dos quadros funcionais da Universidade.

Art. 7º— Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 04 de janeiro de 1988

IVO BARBIERI

Reitor